

LEI Nº 168/2000

EMENTA: Fixa os subsídios dos Agentes Políticos, para o período 2001 a 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Iguaracy, para o período de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2004, fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Iguaracy, para o período de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2004, fica fixado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - O subsídio de Secretário Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2004, fica fixado em R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais.

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2000

Rafael Silvio Nunes
Rafael Silvio Nunes
Prefeito